



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar será parte integrante do Processo Administrativo nº 20262/2025, que objetiva a aquisição de medicamentos, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e unidades a ela vinculadas por 12 meses, considerando que este documento servirá de base para elaboração do Termo de Referência.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

2.1. Lei nº 14.133/2021. (Lei de licitações)

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando os documentos de formalização da demanda (IDs 1385621) encaminhado pela Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, que solicita a aquisição de medicamentos utilizados na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. Considerando o princípio fundamental que articula o conjunto de leis e normas que constituem a base jurídica da política de saúde e do processo de organização do SUS no Brasil hoje está explicitado no artigo 196 da Constituição Federal (1988), que afirma:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

3.3. Considerando o Art. 6º da Constituição Federal, que fala sobre os direitos sociais:

“Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

3.4. O cumprimento dessa responsabilidade política e social assumida pelo Estado implica na formulação e implementação de políticas econômicas e sociais que tenham como finalidade a melhoria das condições de vida e saúde dos diversos grupos da população. Isto inclui a formulação e implementação de políticas voltadas, especificamente, para garantir o acesso dos





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS**

indivíduos e grupos às ações e serviços de saúde, o que se constitui, exatamente, no eixo da Política de saúde, conjunto de propostas sistematizadas em planos, programas e projetos que visam em última instância, reformar o sistema de serviços de saúde, de modo a assegurar a universalização do acesso e a integralidade das ações.

3.5. Considerando os Princípios fundamentais que norteia as Leis do SUS, como a universalidade, portanto, é um princípio finalístico, ou seja, é um ideal a ser alcançado, indicando, portanto, uma das características do sistema que se pretende construir e um caminho para sua construção. Para que o SUS venha a ser universal é preciso se desencadear um processo de universalização, isto é, um processo de extensão de cobertura dos serviços, de modo que venham, paulatinamente, a se tornar acessíveis a toda a população. Para isso, é preciso eliminar barreiras jurídicas, econômicas, culturais e sociais que se interpõem entre a população e os serviços.

3.6. Considerando o princípio da equidade que diz respeito à necessidade de se “tratar desigualmente os desiguais” de modo a se alcançar a igualdade de oportunidades de sobrevivência, de desenvolvimento pessoal e social entre os membros de uma dada sociedade. O ponto de partida da noção de equidade é o reconhecimento da desigualdade entre as pessoas e os grupos sociais e o reconhecimento de que muitas dessas desigualdades são injustas e devem ser superadas. Em saúde, especificamente, as desigualdades sociais se apresentam como desigualdades diante do adoecer e do morrer, reconhecendo-se a possibilidade de redução dessas desigualdades, de modo a garantir condições de vida e saúde mais iguais para todos.

3.7. Considerando a noção de integralidade diz respeito ao leque de ações possíveis para a promoção da saúde, prevenção de riscos e agravos e assistência a doentes, implicando a sistematização do conjunto de práticas que vem sendo desenvolvidas para o enfrentamento dos problemas e o atendimento das necessidades de saúde. A integralidade é (ou não), um atributo do modelo de atenção, entendendo-se que um “modelo de atenção integral à saúde” contempla o conjunto de ações de promoção da saúde, prevenção de riscos e agravos, assistência e recuperação.

3.8. Considerando a descentralização da gestão do sistema implica na transferência de poder de decisão sobre a política de saúde do nível federal (MS) para os estados (SES) e municípios (SMS). Esta transferência ocorre a partir da redefinição das funções e responsabilidades de cada nível de governo com relação à condução político administrativa do sistema de saúde em seu respectivo território (nacional, estadual, municipal), coma transferência, concomitante, de





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS**

recursos financeiros, humanos e materiais para o controle das instâncias governamentais correspondentes.

3.9. A defesa do SUS público e de qualidade materializa-se com serviços de saúde que garantam a integralidade no atendimento às necessidades de saúde das pessoas, observando a continuidade e a interação dos cuidados prestados aos usuários na Rede de Atenção à Saúde (RAS). Na RAS, a integralidade na saúde pressupõe o acesso e a oferta de um conjunto de serviços articulados, dentre os quais se insere a Assistência Farmacêutica, que tem como objetivo garantir o acesso aos medicamentos, além de ofertar ao usuário do SUS um conjunto de serviços farmacêuticos que contribuam para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde.

3.10. Considerando que o Serviço de Atenção Domiciliar criado pelo Ministério da Saúde tem como um dos eixos principais a “desospitalização”, proporcionando celeridade no processo de alta hospitalar com cuidado continuado no domicílio. O Programa Melhor em Casa é composto por duas equipes de Trabalho, a Equipe EMAD e Equipe EMAP, que são formadas por profissionais de nível médio e superior que são: Médico, Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Nutricionista, Fisioterapeutas, Assistente Social, Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, um motorista e três vigias profissionais, que desenvolvem suas jornadas de trabalho como diaristas, ou plantonistas de 06, 12 ou 24h.

3.11. A aquisição de medicamento é essencial para a permanência do atendimento do paciente em domicílio. A medicação adquirida suprirá a demanda desta unidade de saúde no referente a manutenção dos atendimentos de forma adequada para os pacientes.

3.12. Justifica-se a necessidade da compra de medicamentos para manter os estoques das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde.

3.13. Considerado o processo de ampliação dos serviços da Farmácia que prevê a abertura de mais unidades de farmácia, sendo que atualmente a Assistência Farmacêutica do município de Vilhena possui 02 unidades de farmácia no âmbito da Atenção Primária a saúde, funcionando dentro de Unidades Básicas de Saúde- UBS, sendo uma na UBS Liro Hoesel, com funcionamento de segunda a sexta-feira das 7:00 as 19:00 horas e atendendo aproximadamente 400 pacientes por dia.

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Rondônia - CNPJ 21.467.008/0001-32
Rua Geraldo Magela n.º 448 Centro
Email: gab.semusvha@gmail.com
Vilhena CEP: 76980-060 Fone: (69) 3322-2945





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS**

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de documento formalizado com a denominação de Plano Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2026 a fim de manter suas contratações alinhadas e garantir a continuidade dos serviços das atividades da saúde.

5.2. A contratação em tela faz parte das contratações periódicas.

5.3. O Plano Anual de Contratação (PCA), que pode ser acessado através do link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.2.A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente a descrição dos materiais com todas as especificações mínimas exigidas.

6.3.A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente o valor unitário e valor total do item.

6.4.O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

6.5. DA GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE

6.5.1. Os medicamentos e fórmula deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

6.5.2. O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega no CAF. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS**

6.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC nº 39/2013 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão das Certificações inerentes a medicamentos e correlatos de saúde e a Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.

6.6.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante.

6.6.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante.

6.6.7. Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU.

6.6.8. No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto.

6.6.9. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.

6.6.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação.

7. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

7.1. A demanda foi levantada a partir dos Documentos de Formalização da Demanda – DFD apresentados pelos Coordenadores das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, anexados ao Processo Administrativo nº 20262/2025, levando em consideração o histórico de consumo e as quantidades informadas para a elaboração do Plano Anual de Contratações – PCA.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Rondônia - CNPJ 21.467.008/0001-32
Rua Geraldo Magela n.º 448 - Centro
Email: gab.semusvha@gmail.com
Vilhena CEP: 76980-060 Fone: (69) 3322-2945





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

8.1. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender a Secretaria Municipal de Saúde e as unidades vinculadas durante o período de 12 (doze) meses, sendo o seu fornecimento em parcela conforme solicitação da coordenação da unidade.

Item	Código Elotech	Descrição	Unid.	Quant.
1	38913	Acetilcisteína 100mg/ml. Solução injetável 3ml	Ampola	1.000
2	124641	Ácido ascórbico 100mg/ml Solução injetável ampola 5ml. CATMAT:271687	Ampola	15.000
3	128148	Ácido tranexâmico Dosagem: 50mg/ml Foma Farmacêutica: solução injetável 5ml. CATMAT:327566	Ampola	4.000
4	124643	Água bidestilada solução injetável 10ml. CATMAT:315056	Ampola	3.500
5	84759	Água boricada 3% frasco de 100ml. CATMAT:268290	Frasco	2.000
6	128155	Amicacina, sulfato Dosagem: 250mg/ml Indicação: solução injetável 2ml ampola. CATMAT:268381	Ampola	6.000
7	128159	Ampicilina Dosagem:1g Tipo Uso: injetável. CATMAT:268207	Frasco/Ampola	3.000
8	128158	Ampicilina Concentração:500mg Forma Farmacêutica: pó p/ solução injetável. CATMAT:442727	Frasco/Ampola	3.000
9	124693	Ampicilina + Sulbactam 1,5g (1g + 0,5g) pó liofilizado. CATMAT: 270556	Frasco	1.000
10	121414	Aripiprazol 1mg/ml frasco 150ml	Frasco	3.00
11	124706	Beclometasona, dipropionato 50mcg spray 200 doses. CATMAT: 346586	Frasco	30
12	128166	Benzilpenicilina Apresentação:Benzatina Dosagem: 600.000UI Uso: Injetável	Frasco/Ampola	500
13	124707	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para solução injetável IV	Frasco/Ampola	11.000
14	124708	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI pó para solução injetável IV. CATMAT: 270616	Ampola	400
15	124709	Betametasona acetato + betametasona fosfato dissódico 3 + 3mg/ml suspensão injetável 1ml. CATMAT: 270597	Ampola	1.000
16	128168	Betametasona Composição:Dipropionato Apresentação: associada com Betametasona Fosfato Dosagem: 5mg+ 2mg Uso: injetável – 1ml	Ampola	600





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

17	124711	Bromoprida 10/2mg Solução injetável 2ml	Ampola	6.000
18	16818	Caneta para aplicação de insulina reutilizável com sistema de aplicação 3ml caneta	Caneta	1.500
19	128180	Cefalotina Sódica Concentração:1g Forma Farmacêutica: pó Liofilo p/ injetável. CATMAT:460699	Frasco/Ampola	5.000
20	14719	Cefepima 1g pó para solução injetável. CATMAT:339846	Frasco/Ampola	5.000
21	124729	Ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável IV. CATMAT:442701	Frasco/Ampola	7.000
22	124728	Cefotaxima sódica 1g pó para solução injetável. CATMAT:268411	Frasco/Ampola	1.000
23	128183	Cetoprofeno Concentração:50mg/ml Forma Farmacêutica: solução injetável 2ml. CATMAT:448845	Ampola	3.000
24	124730	Cianocobalamina + Tiamina + Piridoxina + Dexametasona 5.000mcg + 100 + 100mg + 4mg Solução injetável 2ml (conjunto com 02 ampolas). CATMAT: 270814	Conjunto	3.000
25	124731	Ciclopentolato,cloridrato 1% (10mg/ml) Solução oftálmica 5ml. CATMAT:272134	Frasco	100
26	124734	Ciprofloxacino cloridrato 400mg/200ml, solução injetável 200ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA) CATMAT:292418	Bolsa	500
27	124737	Clindamicina fosfato 150mg/ml solução injetável 2ml.	Ampola	2.000
28	128193	Clindamicina Dosagem: 150mg/ml Apresentação: solução injetável 4ml.	Ampola	2.000
29	124748	Cloranfenicol 1g pó liófilo p/ injetável. CATMAT: 335100	Frasco/Ampola	200
30	124749	Cloreto de potássio 19,10% solução injetável 10ml	Ampola	4.000
31	124751	Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável 250ml sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA). CATMAT: 268236	Bolsa	18.500
32	124752	Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável 500ml sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para	Bolsa	15.125





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

		equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA). CATMAT: 268236		
33	124753	Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável 1.000ml sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA). CATMAT: 268236	Bolsa	5.000
34	124754	Cloreto de sódio 20% solução injetável 10ml	Ampola	2.000
35	124742	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml(4%), 20ml gotas. CATMAT:340207	Frasco	500
36	124743	Clorpromazina 5mg/ml, injetável, ampola 5ml. CATMAT:268069	Ampola	3.000
37	124756	Cumarina + Heparina 5mg/ml+50UI/ml frasco 240ml. CATMAT:342734	Frasco	250
38	124763	Dexametasona 1mg/ml -5ml. Suspensão oftálmica. CATMAT:444337	Frasco	200
39	124765	Dexametasona 4mg/ml injetável – 2,5ml	Frasco	5.000
40	124769	Diclofenaco sódico 75mg/3ml solução injetável 3ml. CATMAT: 271003	Ampola	3.000
41	128213	Dimenidrinato Apresentação: Associado com Piridoxina cloridrato Dosagem: 25mg+5mg/ml Tipo Medicamento: Solução oral – gotas 20ml. CATMAT:272335	Frasco	3.000
42	124770	Dimenidrinato + Piridoxina, cloridrato +Glicose + Frutose 3mg+5mg+100mg+100mg. Solução injetável 10ml IV	Ampola	3000
43	124772	Dipirona sódica 500mg/ml, solução injetável 2ml	Ampola	10.000
44	126581	Escopolamina, bultibrometo 20mg/ml - 1ml inj	Frasco	3.000
45	128226	Escopolamina, butilbrometo Apresentação: Associada com dipirona, sódica Dosagem: - 4mg+500mg/ml Indicação: Solução injetável 5ml	Ampola	10.000
46	124785	Espironolactona 10mg/ml frasco 50ml. CATMAT:387435	Frasco	1.500
47	124787	Etossuximida 50mg/ml frasco 120ml. CATMAT:272792	Frasco	1.000
48	128232	Extrato Medicinal, princípio ativo: Hera sempre-verde, composição: extrato seco de Hedera Helix, concentração: 7mg/ml, forma farmacêutica: xarope, apresentação: frasco 100ml. CATMAT:359286	Frasco	2.500





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

49	124790	Fenoterol, bromodrato 5mg/ml – 20ml gotas. CATMAT:396471	Frasco	1.000
50	128237	Fluconazol Dosagem: 2mg/ml Uso: injetável 100ml	Bolsa	500
51	124796	Fluoresceína 1% solução oftálmica 5ml. CATMAT:272944	Frasco	300
52	128241	Furosemida 20mg/ml Solução injetável 2ml.	Ampola	5.000
53	124802	Gentamicina sulfato 40mg/ml solução injetável 1ml. CATMAT:268256	Ampola	5.000
54	128242	Gentamicina Dosagem 40mg/ml Aplicação:solução injetável 2ml.	Ampola	5.000
55	124805	Glicosamina, sulfato + sulfato sódico de condroitina pó para solução oral 1,5 + 1,2g sachê 5g. CATMAT:394237	Unidade	1.500
56	128245	Glicose Concentração: 5% Indicação:solução injetável Características Adicionais: , sistema fechado 250ml, deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA). CATMAT: 270092	Bolsa	3.000
57	124807	Glicose 5% solução injetável 500ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA). CATMAT: 270092	Bolsa	5.000
58	124808	Glicose hipertônica 25% solução injetável 10ml. CATMAT:267540	Ampola	2.000
59	124809	Glicose hipertônica 50% solução injetável 10ml. CATMAT:267541	Ampola	2.000
60	80126	Haloperidol Solução injetável 5mg/ml 1ml	Ampola	7.000
61	124812	Haloperidol, Decanoato sol. Inj 70,52 mg – amp. 1ml	Ampola	6.500
62	124813	Heparina Sódica 5.000UI/ml solução injetável 5ml IV/SC. CATMAT:272796	Frasco/Ampola	300
63	124819	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó para solução injetável. CATMAT: 342135	Frasco/Ampola	7.000
64	124820	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó para solução injetável. CATMAT: 342134	Frasco/Ampola	5.000
65	124824	Imipeném + Cilastina sódica 500mg, pó liofilizado	Frasco/Ampola	5.000





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

66	124826	Insulina degludeca + Liraglutida 100UI/ml + 3,6mg com sistema de aplicação caneta 3ml. CATMAT: 452616	Unidade	2.500
67	124827	Insulina glargina 100UI/ml - 1 frasco ampola de 10ml. CATMAT: 273836	Frasco	2.500
68	124828	Insulina glargina 100UI/ml com sistema de aplicação caneta de 3ml. CATMAT: 399010	Unidade	2.500
69	124829	Insulina glulisina 100UI/ml com sistema de aplicação caneta de 3ml. CATMAT: 380017	Unidade	2.500
70	124830	Insulina lispro 100UI/ml solução injetável - 1 frasco ampola de 10ml. CATMAT: 405998 / 276233	Frasco	2.500
71	128258	Insulina Tipo: Análoga De Ação Rápida Concentração: 100 UI/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável-10ml	Ampola	1.000
72	128263	Levofloxacino Dosagem: 5mg/ml Forma Farmacêutica: solução injetável 100ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	Bolsa	4.000
73	124847	Levomepromazina 40mg/ml – 20ml gotas. CATMAT:268130	Frasco	800
74	124850	Lidocaína, cloridrato - 2% 20mg/ml Solução injetável 20ml CATMAT: 269843	Frasco	8.500
75	124852	Lidocaína, cloridrato - 100mg/ml (10%) Solução tópica (spray) 50ml. CATMAT:269845	Frasco	400
76	124853	Liraglutida 6mg/ml, solução injetável, caneta aplicadora preenchida. CATMAT: 448754	Unidade	1.500
77	124738	Loção de ureia 10% com 120g, sem perfume. CATMAT:345783	Frasco	30
78	124861	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral – 30ml. CATMAT:267694	Frasco	200
79	124862	Meropeném injetavel 500mg	Frasco	6.000
80	124868	Metil Prednisolona succinato 500mg solução pó liofilizado + diluente, injetável 8ml. CATMAT:271599	Frasco	500
81	124869	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml, solução injetável 2ml	Ampola	6.000
82	128279	Metronidazol Dosagem: 5mg/ml Apresentação: solução injetável 100ml	Bolsa	4.000
83	124876	Morfina, sulfato 10mg/ml. Solução injetável 1ml	Ampola	3.000





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

84	128284	Mucopolissacarídeo Composição: polissulfato Concentração: 5mg/g Forma Farmacêutica gel 40g	Bisnaga	1.000
85	124881	Nitrofurazona 0,2% (2mg/g) pomada 500. CATMAT:268274	Pote	800
86	124887	Omeprazol 40mg, pó para solução injetável	Frasco/Ampola	6.000
87	124888	Ondansetrona 8mg/4ml, Solução injetável 4ml	Ampola	3.000
88	124890	Oxacilina sódica 500mg, pó para solução injetável	Frasco/Ampola	1.000
89	124891	Oxibutinina 1mg/ml xarope 120ml. CATMAT:272328	Frasco	600
90	128294	Periciazina Dosagem: 40mg/ml Forma Farmacêutica: solução oral - gotas 20ml. CATMAT:300989	Frasco	800
91	128297	Piperacilina Composição: Associada com Tazobactama Concentração: 4g + 500mg Aplicação: pó injetável	Frasco/Ampola	5.000
92	124905	Polimixina B 500mg(500.000UI), solução injetável	Frasco/Ampola	1.000
93	128302	Promestrieno Concentração: 10mg/g Forma farmacêutica:creme vaginal 10mg/g 30g	Tubo	100
94	124912	Prometazina, cloridrato 25mg/ml, Solução injetável 2ml	Ampola	4.000
95	128311	Ringer Composição: Associado com lactato de sódio Forma Farmacêutica: solução injetável 500ml, Característica Adicional: sistema fechado, deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	Bolsa	2.000
96	121529	Risperidona 1mg/ml frasco 30ml	Frasco	700
97	124925	Sacarato de hidróxido férrico (hidróxido de ferro III), 20mg/ml, solução injetável endovenosa 5ml	Ampola	8.000
98	128321	Salbutamol Dosagem: 5mg/ml Uso: Solução para nebulização 10ml. CATMAT:268803	Frasco	300
99	124931	Semaglutida 1,34mg/ml, solução injetável, com sistema de aplicação, caneta 1,5ml. CATMAT: 462141	Unidade	1.000
100	129469	Solução injetável 5mg, de tirzepatida em 0,5ml. Cada embalagem contém 4 canetas aplicadoras	caixa	100
101	128325	Sulfadiazina Principio Ativo: de prata Dosagem: 1% Indicação: creme – 400g	Pote	1.300
102	124939	Teicoplanina 400mg pó liofilizado. CATMAT:268528	Frasco/Ampola	2.000
103	128330	Tenoxicam Dosagem: 40mg Indicação: injetável 2ml	Frasco/Ampola	6.000





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

104	124943	Tetracaína, cloridrato + Fenilefrina, cloridrato + Ácido ascórbico 1% + 0,1% + 15mg solução oftálmica estéril 10ml. CATMAT:396853	Frasco	200
105	128333	Tramadol cloridrato Dosagem: 50mg/ml Forma Farmacêutica: solução injetável	Ampola	2.500
106	128340	Vancomicina Cloridrato Concentração: 500mg Forma Farmacêutica: pó líofilo p/ injetável + diluente	Ampola	5.000
107	124951	Vitaminas do complexo B (B1- tiamina, B2- riboflavina, B3-niacina, B5-ácido pantotênico, B6-piridoxina), Solução injetável 2ml	Ampola	15.000

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Tratam-se bens comuns, de uso cotidiano da administração e de baixa complexidade.

9.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

9.3. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

9.4. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

9.5. As soluções vislumbradas para a presente necessidade foram:

Solução 1: A aquisição dos insumos através do sistema de registro de preços: Esta solução evita que os itens fiquem sem estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda.





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

Solução 2: Realizar uma adesão à ata de registro de preços. Caso não possua ata de registro de preço disponível, a fim de evitar desabastecimento e, conseqüentemente, desassistência aos pacientes.

Das análises:

Análise da Solução 1: É solução comumente utilizada pelos demais órgãos de saúde congêneres e, portanto, mostra-se uma solução viável.

Análise Solução 2: Ao aderir a uma Ata de Registro de Preços, a organização pode economizar tempo e recursos significativos no processo de licitação. Isso ocorre porque a ata já foi elaborada por meio de um processo competitivo anterior, evitando a necessidade de iniciar um novo processo de licitação.

Das possíveis formas de adoção da Solução:

Forma 1: Realizar licitação própria.

Forma 2: Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

Da análise das formas de adoção:

Análise da Forma 1:- É possível a realização de licitação, uma vez que a natureza do objeto a ser adquirido é comum nos termos do Art. 20º da Lei 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Instrumento, por meio de especificações usuais de mercado e a ampla variedade de empresas do ramo no mercado.

Análise da Forma 2: A solução foi descartada por conta das particularidades dos itens definidos pelos diversos setores da Secretária, sendo inviável localizar todos os itens de interesse em uma IRP de outro órgão.

Da Justificativa da escolha da Solução 1:

Dessa forma, após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, esta Secretaria optou pelo prosseguimento da aquisição através de realização de Licitação por meio de Sistema de Registro de Preços, uma vez que:

1. A Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata;
2. Existe a possibilidade de definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos de difícil previsibilidade, cuja previsão pode ser frustrada por uma série de fatores variáveis que não são controlados pela Administração;
3. Permite flexibilidade e parcelamento das contratações da solução;
4. Permite um controle eficaz dos estoques.





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, bem como a viabilidade técnica e econômica e a celeridade, a solução que se mostrou mais viável é a aquisição por meio de pregão eletrônico.

10.2. Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser adquirido é comum nos termos do artigo 20º da Lei 14.133/2021, pois, seus padrões foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

10.3. A presente contratação não exige do fornecedor manutenção ou assistência técnica dos produtos a serem ofertados, no entanto, deverão ser observados o cumprimento por parte da empresa licitante do prazo de entrega dos itens, o prazo de validade dos produtos e a equivalência entre os produtos ofertados no certame e os realmente entregues à Secretaria.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

11.1. Para a definição do valor estimativo da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços com base em diversas fontes confiáveis e amplamente utilizadas pela Administração Pública. Entre as ferramentas utilizadas estão o Banco de Preços, Painel de Preços em Saúde, consultas a portais e bases especializadas do setor farmacêutico, garantindo levantamento consistente e atualizado dos valores praticados no mercado para medicamentos injetáveis.

11.2. Além disso, foram elaborados o Mapa de Cotação e o Quadro Comparativo de Preços, devidamente anexados ao processo administrativo, os quais consolidam os dados coletados e permitem análise objetiva e transparente das variações de preços. Esses documentos oferecem base técnica para a tomada de decisão, assegurando o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade que regem a gestão pública.

11.3. Com base nas informações levantadas e no comparativo entre as diferentes propostas obtidas, o valor estimado para a contratação de medicamentos injetáveis é de **R\$ 9.490.015,90 (nove milhões, quatrocentos e noventa mil, quinze reais e noventa centavos)**, considerando as quantidades necessárias para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

11.4. O valor estimado contempla todos os itens constantes na relação de medicamentos injetáveis, conforme especificações técnicas, apresentações, dosagens e exigências sanitárias





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

aplicáveis, observando os padrões de qualidade, segurança, rastreabilidade e acondicionamento exigidos para armazenamento, transporte e uso hospitalar e ambulatorial.

11.5. Dessa forma, a estimativa apresentada reflete valores compatíveis com o mercado atual do segmento farmacêutico, assegurando que a futura contratação ocorra dentro de parâmetros vantajosos, técnicos e transparentes para a Administração Pública, garantindo o abastecimento contínuo e seguro das unidades de saúde.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. De acordo com a súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e o Art. 47 da Lei nº 14.133/2021 a contratação será parcelada por haver a viabilidade da contratação dos objetos por 'item', visando à economicidade e à ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade dos objetos, possam fazê-lo com relação a itens.

12.2. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, uma vez que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, conforme disposto no § 2º do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Com o objetivo de minimizar que itens restem desertos e, conseqüentemente, diminuir o impacto do desabastecimento dos serviços de saúde, a aquisição de medicamentos é feita parceladamente, sendo os itens agrupados por conveniência comercial de forma que um mesmo fornecedor possa se interessar na disputa de mais de um item dentro do processo licitatório.

12.4. Considerando que o parcelamento não compromete o objeto, a licitação deverá ser por itens.

13. DA UTILIZAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVAS E COTAS RESERVADAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - (ART. 48, I E III).

13.1. É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS**

13.2. Contudo, pelo histórico das nossas licitações, pode-se verificar que os lotes exclusivos destinados as ME/EPP/MEI (itens inferiores a R\$ 80.000,00) e os com reserva de cotas (25%), costumeiramente não recebem propostas e são considerados desertos, causando atrasos nas aquisições, prejuízos à administração e demoras no atendimento à população.

13.3. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006.

13.4. A adoção de EXCLUSIVADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

13.5. Portanto, visando a ampliação da concorrência e ao princípio da eficiência recomendo que a licitação seja realizada através da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica e a participação se dê da seguinte forma:

13.5.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, sendo o item deserto ou fracassado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

13.5.2. Se após observar o procedimento disposto no subitem anterior, o item com reserva ainda resultar deserto ou fracassado, este poderá ser repetido para ampla concorrência. De igual forma, se o item destinado à participação exclusiva das ME/EPP resultar deserto ou fracassado, poderá ser repetido sem a referida exclusividade de participação.

13.5.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal do mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser fixado pelo pregoeiro na fase de negociação.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS**

14.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo e de qualidade de medicamentos injetáveis necessários ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a adequada assistência aos usuários e suporte técnico às equipes de atendimento. A disponibilidade regular desses insumos é indispensável para a execução de procedimentos ambulatoriais, hospitalares e de urgência, contribuindo diretamente para a segurança do paciente e a efetividade dos tratamentos.

14.2. A aquisição planejada e periódica de medicamentos injetáveis contribui para a continuidade dos serviços de saúde, evitando desabastecimentos, interrupções terapêuticas e riscos clínicos. O adequado planejamento de estoque e reposição permite maior eficiência operacional, melhor gestão dos insumos farmacêuticos e redução de perdas por vencimento, armazenamento inadequado ou compras emergenciais com custo elevado.

14.3. Destaca-se ainda o atendimento às exigências legais, sanitárias e regulatórias. A aquisição observará rigorosamente as normas da ANVISA, legislações sanitárias vigentes, boas práticas de armazenamento e transporte, bem como requisitos de registro, rastreabilidade, validade e acondicionamento, assegurando qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos, além de reduzir riscos administrativos e sanitários.

14.4. A contratação também considera critérios de sustentabilidade e gestão responsável, com atenção ao correto acondicionamento, logística adequada, controle de validade e descarte apropriado de resíduos de serviços de saúde. A adoção de modalidade de contratação estratégica, como o Sistema de Registro de Preços, contribui para maior eficiência econômica, flexibilidade de fornecimento conforme a demanda e uso racional dos recursos públicos, evitando sobrepreço e desperdícios.

14.5. Por fim, o processo visa assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, promover a ampla competitividade e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência. A contratação de medicamentos injetáveis, nos termos propostos, garante a continuidade da assistência farmacêutica, a segurança dos atendimentos e a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

**15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação. Sendo a aquisição a própria providência adotada diante das demandas. Desta





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1. Na análise da presente contratação, verificou-se que não existem, no momento, contratações correlatas ou interdependentes relacionadas aos medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, a aquisição pode ser realizada de forma independente, sem depender de outros processos ou fornecimentos, garantindo maior simplicidade, clareza e agilidade na execução. Essa constatação permite à administração planejar e conduzir a contratação com foco exclusivo nas necessidades da unidade, assegurando eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

17.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade abaixo discriminadas, quando couber:

- a) Que a empresa forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de suas atividades;
- b) A CONTRATADA deve primar pela utilização de equipamentos que atendam a critérios de maior eficiência energética, redução de ruído e menor degradação ao meio ambiente;

17.2. Todo medicamento a ser descartado é recolhido por empresa especializada que encaminha estes medicamentos para incineração conforme normas adequadas que constam em normatização própria.

17.3. Vale ressaltar que, em cumprimento à RDC N° 222/18 encontra-se vigente o Contrato n° 001/2024/SEMUS (Processo Administrativo n° 1150/2023) que entre si celebram o Município de Vilhena e a empresa Norte Ambiental Tratamento de Resíduos LTDA que tem por objeto a coleta e a destinação final de resíduos de serviços em saúde conforme PGRSS de cada unidade.

17.4. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis encontrado no site www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

18.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

18.1. A presente contratação mostra-se plenamente adequada para atender às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo o fornecimento contínuo e de qualidade de medicamentos injetáveis destinados à Secretaria Municipal de Saúde e às unidades a ela vinculadas. A solução proposta assegura o abastecimento regular desses insumos essenciais, contribuindo para a continuidade dos atendimentos, segurança terapêutica e eficiência dos procedimentos clínicos, promovendo assistência adequada e resolutiva aos munícipes de Vilhena.

18.2. Dessa forma, a contratação prevista configura-se como medida estratégica, técnica e economicamente eficiente, em consonância com os princípios da Administração Pública, assegurando que os serviços de saúde sejam executados de forma contínua, organizada e dentro dos padrões de qualidade, segurança sanitária e regularidade exigidos pelas normas vigentes.

19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a aquisição é viável, visto que está de acordo com as normas vigentes, encontra-se dentro da previsão de despesas desta Secretaria de Saúde, sendo considerada a melhor solução, não há restrições quanto às especificações do objeto, os quais possuem mercado de oferta com vários fornecedores.

19.2. Frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

19.4. Portanto, declaramos viável e razoável a devida aquisição, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses desta Secretaria Municipal de Saúde.

20. RESPONSÁVEIS:

20.1. O presente estudo foi elaborado pelo servidor Jecilaine Gomes Barbosa e aprovado por Wagner Wasczuk Borges– Secretário Municipal de Saúde.





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE COMPRAS

Vilhena, 11 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Autorizado por:

Jecilaine Gomes Barbosa
Setor de Compras/SEMUS

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 60.332/2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena oxy elotech com br/pr/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: ba2745fa-f54d-4009-9fda-cf0944fbd549 - Página 20/20

